



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



## DECRETO Nº 4.759, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Declara situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar situação de emergência em razão das chuvas previstas para os próximos meses no Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010 e instrução Normativa n.º 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional,

**CONSIDERANDO** a previsão de fortes chuvas para os próximos meses, em índices pluviométricos que podem superar a média esperada para o período;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência de tais fatos, muitas áreas do Município podem ser afetadas com enchentes e alagamentos de grandes proporções, em especial provocando o assoreamento do Rio Cotia, colocando em risco as moradias lindeiras;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a existência de situação anormal, que poderá ser provocada por desastres e caracterizar situação de emergência em razão das chuvas previstas para os próximos meses (1.3.2.1.4. - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE), que poderão ocasionar inundações, alagamentos, deslizamentos, e assoreamento no Rio Cotia, no trecho



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos



onde o faz divisa com o Município de Carapicuíba e Barueri.

**Parágrafo único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município que poderão ser afetadas pelo grande volume de chuvas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de outubro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**VICENTE MARTINS BANDEIRA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**